



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de papel higiênico e toalha de papel**, destinados à manutenção das atividades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO/ VALOR DO OBJETO

3.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo registrado no último ano, observando-se, adicionalmente, uma política de estoque que previna situações de desabastecimento, garantindo atendimento às unidades pelo período de 3 a 4 meses.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas junto a fornecedores do ramo e por levantamento no PNCP, constituindo pesquisa preliminar destinada a obter informação prévia da despesa, necessária para a estimativa dos valores de referência da licitação.

Foram considerados 5.000 (cinco mil) unidades de cada item na composição da estimativa.

3.3. Valor estimado da contratação de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais de higiene, especificamente papel higiênico e toalha de papel, necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Tais itens são de **uso diário e indispensável**, sendo fundamentais para assegurar condições adequadas de limpeza, saúde e bem-estar de estudantes, servidores e demais usuários das instalações.

Considerando o consumo regular verificado no último ano e a necessidade de manter uma política de estoque que evite desabastecimento, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, possibilitando maior economicidade, otimização de recursos e atendimento por demanda, conforme as necessidades das



unidades.

Portanto, a contratação mostra-se **justificada** e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, garantindo condições adequadas de higiene e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Almoarifado Central do Município de Concórdia.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. No recebimento, os itens serão devidamente inspecionados por funcionário do Almoarifado Central. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

7.2. No ato da entrega, será efetuada conferência, em amostragem de 20% de cada itens entregue, antes do descarregamento, visando verificar o atendimento das exigências do edita l. O Município de Concórdia, se reserva o direito de, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o descarregamento, efetuar a análise do total dos bens/materiais entregues, e em havendo alguma inconsistência, comunicar a licitante para resolução da situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.1. A liberação da Nota Fiscal para pagamento, somente será efetuada após de corrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado acima, e havendo alguma inconsistência, somente após a resolução do problema identificado.

7.3. Para a entrega dos materiais, É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO E-MAIL: ciadconcordia@brantlogistica.com.br. - Entregas sem agendamento prévio não serão recebidas.

7.3.1. Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e -mail o Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Empenho, Nº de Volumes a serem entregues, Nome da Secretaria e anexar a cópia da nota fiscal.

7.3.2. Deverá ser encaminhado anexo do e-mail, Empenho e Ordem de compra referente a Nota Fiscal.



7.3.3. Qualquer divergência entre os itens registrados na Ata de Registro de Preço e o produto físico a ser entregue deverá ser tratado previamente com a Secretaria Municipal de Educação, solicitante do mesmo, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia, caso contrário a carga não será recebida.

7.3.4. Caso a entrega seja efetuada em palete, o mesmo deverá seguir as mediadas e características Paleta PBR.

7.4. Não serão agendadas entregas para as segunda-feira período matutino e sextas-feiras.

7.5. Cabe ressaltar que as empresas fornecedoras devem cumprir e obedecer às normas sanitárias vigentes no país, sendo assim antes da carga ser descarregada a equipe de recebimento irá verificar as condições dos produtos dentro do veículo, bem como sua temperatura, caso necessário, e caso haja qualquer desacordo com as legislações vigentes a carga não será aceita.

7.6. O descarregamento deve ser efetuado pela equipe da licitante, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado Central do Município de Concórdia** na Rua Ipiranga, Bairro Guilherme Reich, nº 10, Concórdia/SC, CEP 89709-150.

Ao ser enviada a ordem de compra/empenho será informado o local para entrega.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Deverão ser apresentadas amostras dos itens constantes na tabela abaixo.

11.1.1. Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados, as empresas que participarem com marca já avaliada e aprovada pela Comissão, de acordo com os produtos abaixo relacionados:

11.1.2. Para as MARCAS pré-aprovadas, devem ser cotados os produtos das marcas que atendam o descritivo.

Relação de Itens Para Amostra e Marcas Pré Aprovadas		
Item	Descrição	Marca pré-aprovada
1	Papel higiênico, folhas duplas, neutro, cor branca, embalagem com 12 rolos de 30mx10cm cada.	Scott, Personal Vip, Neve, Glamour, Guipel, Mili, Clara Premium e Fofinho.
2	Toalha de papel, folha dupla, picotada, branca, de alta absorção, não reciclada, homogênea, composta por 100% fibras celulósicas, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, contendo 60 folhas por rolo, acondicionada em pacote com 2 rolos, com dimensões por folha entre a medida mínima de 19 cm x 22 cm e a medida máxima de 20 cm x 22 cm.	Snob, Bella Vista Luxo, Bela Vista Lice, Sorella, Maxim e Bob.

9.3. As amostras serão solicitadas **somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** para cada item, após o encerramento da etapa de lances, conforme orientação do Pregoeiro(a).

9.3.1. As demais licitantes somente serão convocadas a apresentar amostras caso a amostra da primeira colocada seja reprovada ou não apresentada no prazo estabelecido.

9.3.2. Mantém-se a dispensa de apresentação de amostras para as marcas previamente avaliadas e aprovadas pela Comissão, conforme relação constante neste Termo de Referência.

9.4. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, uma única vez, sendo emitido parecer, com as marcas aprovadas, o qual será utilizado para fins de classificação e desclassificação das propostas cadastradas.

9.5. Caso não tenha sido apresentada amostra do item, por qualquer dos interessados,



serão analisadas tantas propostas quanto forem necessárias no intuito de ser localizada uma, com marca aprovada, conforme estabelecido acima.

9.6 As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o encerramento da sessão, em data a ser informada pelo Pregoeiro (a), no chat da sessão.

9.7. As mesmas deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Compras, localizado no primeiro andar da Prefeitura de Concórdia, situado a Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC.

9.8. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação o número do item e marca a que se refere.

9.8.1. Amostras apresentadas sem a identificação descrita acima e/ou que não seja possível identificar o fornecedor, a qual item se refere, sem informações originais do produto, ou mesmo que dificultem a correta avaliação, não serão avaliadas.

9.9. As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

9.10. Considerar-se-ão desclassificadas as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada, bem como quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida para amostra.

9.11. As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas durante sua avaliação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto desse edital, exceto para os serviços de transporte dos mesmos.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3030-02-22 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br
--	---

15. ASSINATURAS	
Cássia Bortoli Roncaglio	Kelly Fátima Hoch
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo